

Pesquisar no Menu (Alt + m)



- Acompanhamento Especial
- Base de Conhecimento
- Blocos
- Contatos
- Controle de Prazos
- Controle de Processos
- Estatísticas
- Favoritos
- Grupos
- Iniciar Processo
- Marcadores
- Painel de Controle
- Pesquisa
- Pontos de Controle
- Processos Sobrestados
- Relatórios
- Retorno Programado
- SEI em Números
- Textos Padrão



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

**TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 018/2021/PJ/DER-RO, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E SINALEX COMERCIO INTERNACIONAL EIRELLI

**CONTRATANTE:** O **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 04-285.920/0001-54, com sede à Avenida Farquar, 2986, complexo Rio Madeira, Anexo Rio Jamari, 5º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.803-470, Porto Velho-RO, doravante designado **DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, o **Sr. EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, portador do RG nº 3991030-SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, conforme Decreto de 04 de abril de 2022, DOE Edição Suplementar 62.1, de 04 de abril de 2022.

**CONTRATADA:** A empresa **SINALEX COMERCIO INTERNACIONAL EIRELLI**, CNPJ/MF, CNPJ/MF nº 35.826.587/0002-58, estabelecida na Av. Salgado Filho, nº 2120, Sala 2121, Centro, CEP: 07115-000, na cidade Guarulhos/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Administrativo, o **Sr. ALECSANDRO APARECIDO DE JESUS CORDEIRO**, CPF nº 327.198.878-11.

Considerando a necessidade e a conveniência da Administração em prorrogar o Contrato nº 018/2021/PJ/DER-RO, conforme a solicitação de aditamento contida no id. [0030247578](#) e o que mais constar nos autos do processo administrativo nº [0009.166432/2021-35](#), resolvem alterar o mencionado compromisso nos seguintes termos:

**Cláusula Primeira** – Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato nº 018/2021/PJ/DER-RO, por mais 60 dias, a contar da data final do primeiro termo aditivo.

**Cláusula Segunda** – Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes.